CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023
PROCESSO Nº 620/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campo Bom.

Deste modo, o Município de Campo Bom torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Bom.

2. VALORES

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$170.000,00 [Cento e setenta mil reais], dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00.00.00.00 0716, despesa 3822.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Campo Bom;

I - A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

3.7 Em caso de pessoa física, o proponente deve ser maior de 18 anos. Sendo menor de 18 anos, o mesmo deve ser representado.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir das 20h00min do dia 22 de novembro até às 23h59min do dia 27 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma de inscrição através do link www.lpgcampobom.com.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) preenchido na plataforma;

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Documentos relativos à fase de habilitação que constam no Item 14.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 dias.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem I do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por avaliadores e pareceristas externos.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelos servidores Renata da Silva e Denian Balon Pereira.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Diretoria-Geral de Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sendo destinados ao e-mail cultura@smec.campobom.rs.gov.br ou entregues fisicamente na Diretora de Cultura, sediada a Rua Doze de Outubro, nº 123 - Centro, de segunda a quinta-feira das 12h30 às 18h30 e na sexta-feira das 7h30 às 13h30.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município, e também no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos não utilizados nas categorias “Artesanato” e “Literatura, Livro e Leitura” poderão ser remanejados para a categoria “Cultura popular, Dança, Teatro e Artes Visuais”.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, anexar os seguintes documentos na plataforma de inscrição, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir)

II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedida pela Secretária da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx)

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

IV – certidão negativa de débitos municipais do município de Campo Bom; (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-230/contribuinte/main.faces)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – documento de Identidade válido em território nacional.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil com cópia da ata de eleição da diretoria atual;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

(https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

V - certidão negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedida pela Secretária da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.(https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

VIII - certidão negativa de débitos municipais do município de Campo Bom; (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-230/contribuinte/main.faces)

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Diretoria-Geral de Cultura pelo email cultura@smec.campobom.rs.gov.br ou presencialmente a Avenida Independência, 800 - Centro, de segunda a quinta-feira das 12h30 às 18h30 e na sexta-feira das 7h30 às 13h30.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, em até 03 dias da data de convocação.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Campo Bom contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as logo marcas do Município de Campo Bom por ele disponibilizadas.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 45 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 A prestação de informações in loco também será realizada e ocorrerá comunicado por parte do Município de Campo Bom informando sobre a realização da mesma.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Campo Bom - www.campobom.rs.gov.br, no site www.lpgcampobom.com.br e nas mídias sociais oficiais do Município.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lpgcampobom.com.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@smec.campobom.rs.gov.br e telefone (51) 30498713 ou (51) 998871057.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Coordenador da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo Bom de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 30 dias.

18.10 O envio das informações é responsabilidade única e exclusiva do proponente. Da mesma forma, quaisquer erros de envio, seja por problemas de conexão e/ou outros problemas externos que não impliquem qualquer vínculo com o Município de Campo Bom.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Campo Bom, 21 de novembro de 2023

_____	_____
Luciano Libório Baptista Orsi	Simone Daise Schneider
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fernando Costa Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 83.009

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$170.000,00 (Centro e setenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) R$30.000,00 (Trinta mil reais) para Literatura, Livro e Leitura;

b) R$20.000,00 (Vinte mil reais) para Artesanato;

c) R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para Cultura Popular, Dança, Teatro e Artes Visuais;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Literatura, livro e leitura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras e saraus;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.2 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.3 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

2.4 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto juvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.5 Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.6 Culturas populares:

Compreende-se por cultura popular o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras;

II – produção de espetáculos;

III – realização de eventos e circulação de bens culturais voltados à cultura popular;

IV - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

V – produção de obras;

VI – publicações na área de Culturas Populares; ou

VI - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Literatura, livro e leitura	1	0	0	1	R$30.000,00	R$30.000,00
Artesanato	1	0	0	1	R$20.000,00	R$20.000,00
Cultura Popular, Dança, Teatro e Artes Visuais	9	2	1	12	R$ 10.000,00	R$120.000,00
						Valor total: R$170.00,00

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

Visto
Assessoria Jurídica

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios, a depender da pontuação máxima de cada critério, de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campo Bom -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do	10

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

	projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.

- Os critérios acima expostos são de caráter eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, G, H, D, E e F, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado critério de desempate de preponderância do proponente com mais idade ou representante legal com mais idade;

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Campo Bom, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luciano Libório Baptista Orsi, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Campo Bom

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Campo Bom por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Campo Bom a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado;

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

XII) proceder com a realização do objeto em estrita observância aos requisitos legais no que diz respeito a direitos autorais, ocupação dos espaços públicos, classificação indicativa, bem como cumprimento das obrigações tributárias e fiscais.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco e apresentação de relatório de execução financeira.

7.2. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.1, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações e do relatório de execução financeira poderá:

I - determinar o arquivamento em vista da aprovação das informações, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou considere que o relatório de execução financeira está de acordo com a planilha orçamentária e com a consecução do objeto.

II - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os resultados da execução do objeto que trata o presente termo serão auferidos através da análise do relatório de execução do objeto, bem como de informações obtidas por visitas periódicas in loco quando da execução do projeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campo Bom para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Bom, [DIA, MÊS E ANO].

_____

Luciano Libório Baptista Orsi

Prefeito Municipal de Campo Bom

_____

Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Outros: _____

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

(O relatório de execução financeira deve estar em conformidade com a planilha orçamentária informada na inscrição do Projeto)

Descreva como os valores foram gastos para a consecução do objeto do projeto e anexo os comprovantes de pagamentos de despesas e/ou serviços necessários para tal como notas fiscais e recibos de quitação.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, notas fiscais, recibos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, **sem CNPJ**.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Visto
Assessoria Jurídica

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO COSTA RODRIGUES e SIMONE DAISE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1 e informe o código 4F14-4C44-02EB-03C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F14-4C44-02EB-03C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO COSTA RODRIGUES (CPF 824.XXX.XXX-91) em 22/11/2023 13:23:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE DAISE SCHNEIDER (CPF 433.XXX.XXX-68) em 22/11/2023 16:15:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campobom.1doc.com.br/verificacao/4F14-4C44-02EB-03C1